



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2014
PROCESSO GLOBAL Nº 087/2014

1. PREÂMBULO

TIPO: Menor Preço/Global

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMA/RO instituída pelo **Decreto nº 2.650/GAB/PMMA/13, de 14 de maio de 2013**, torna público aos interessados, que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e cumprimento do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, com sessão de abertura dos envelopes marcada para o **dia 26 de setembro de 2014 às 08:00 horas**, no sala da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, em Ministro Andreazza/RO, fone/fax (0XX)69-3448-2361, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas mais vantajosas.

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de COZINHEIRA, e ZELADORA, com as características constantes no Anexo I deste Edital.

Especificação	Quantidade
Cozinheira	01
Zeladora	01

1.2 - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução do objeto desta licitação, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0020.2035 - ATENDIMENTO AO SERVIÇOS ADM DO FMS
33.90.30. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS - PESSOA JURIDICA
01000 - RECURSO PRÓPRIO

1.3 - A SESSÃO DE ABERTURA

A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia **26 de setembro de 2014**, às 08:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza - Rondônia, Telefone 0xx (69) 3448-2361 – ramal 816, quando serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas das licitantes as até 08h00min, iniciando-se a sessão.

1.4 - DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA

1.4.1 – Os interessados em participar do referido certame poderão adquirir o edital **gratuitamente** em mídia, devendo, para tanto, portar o meio para gravação (*pen-drive*); ou **impresso**, mediante requerimento à CPL. Em quaisquer desses casos, deverão comparecer a esta Comissão munidos do carimbo do CNPJ de sua empresa, para confirmação de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Informações poderão ser adquiridas na sala de Licitações, no horário de 07horas às 13horas de segunda a sexta-feira. Telefone: (069) 3448-2361 ou e-mail: licitacoes.andreazza@gmail.com.

1.5 - DO SUPORTE LEGAL. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

1.5.1 – A presente licitação e a Contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se os licitantes, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE, às mesmas.

1.5.2 – A execução dos serviços, obedecerá às normas contidas na legislação federal, estadual e municipal à matéria pertinente.

1.6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

A execução dos serviços resultantes desta licitação, obedecerá ao regime de execução indireta, empreitada por PREÇO GLOBAL e o tipo de licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.7 – O VALOR DO ORÇAMENTO.

O valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, é de R\$: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme planilha orçamentária.

1.8 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As informações complementares sobre esta licitação, poderão ser obtidas pelos interessados junto à CPL, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, no endereço constante no sub item 1.3, deste Edital, ou através do fone/fax (0**69) 3448-2361 - ramal 816.

2 – DA AUTORIZAÇÃO

A realização desta Licitação encontra-se autorizada através do PROCESSO GLOBAL Nº: 087/2014.

2.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços ora licitado será de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

2.3 – DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2.4 – DO CREDENCIAMENTO

- a) Identificação pessoal do representante legal das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 01 (um) representantes por empresa.
- b) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma única e mesma pessoa, para representação de mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes outros dados que a Comissão julgar conveniente.

- a) Documentos hábeis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

a.1 - No caso de procurador constituído, o competente instrumento público ou particular (com firma reconhecida), acompanhado do documento de identificação (com foto) e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga; (o não credenciamento do representante legal da proponente para a licitação, não implica na inabilitação da mesma, mas a impede de intervir nas decisões do procedimento licitatório).

a.2 – No caso de ser o proprietário, apresentar o contrato social acompanhado do documento de identificação (com foto).

03 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório é Tomada de Preços, Tipo por Menor Preço, Empreitada Global.

3.1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 – Empresa do ramo ao seu objeto, devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza (CPL), ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas que possuam nos seus quadros de diretores ou responsáveis técnicos, profissionais com capacidade comprovada na execução de obra de características semelhantes às do objeto do presente Edital.

3.1.2 – É vedada à participação de empresas em forma de consórcio.

3.1.3 – Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

3.1.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão, apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou proposta, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei Federal das Licitações. A Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da Lei.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, junto com os documentos de habilitação, a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.2.1.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

3.2.2 – Dos empates:

3.2.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

3.2.3. Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

3.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 3.2.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.2.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.2.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

3.2.3.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.4. Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar junta a habitação a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

3. 3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.3.1 – Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo (sub-item 1.3) do presente Edital, as empresas licitantes, através de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), acompanhada do ato de investidura do outorgante, deverão entregar suas propostas, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

3.3.2 – Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Presidência da Comissão Permanentes Licitação – CPL, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, indicação clara e visível do procedimento licitatório à qual se dirigem e a denominação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação:

I - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2014
ABERTURA: 26 de setembro de 2014, às 08:00 horas
NOME DA PROPONENTE :
CNPJ:**

II - ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2014
ABERTURA: 26 de setembro de 2014, às 08:00 horas
NOME DA PROPONENTE :
CNPJ:**

3.3.3 – Para fins de apresentação, todos os volumes deverão ser devidamente encadernados, de qualquer espécie, com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal da empresa e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, contendo ainda, capa com titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do edital, a obra em licitação.

3.3.4 – Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, não poderão conter rasuras ou entrelinhas e estarem legíveis e de clara interpretação.

3.3.5 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda autenticado com o confere com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sob penas de inabilitação.

3.3.6 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

3.3.7 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

3.4 – DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes desta licitação, estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas:

3.4.1 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigência na data da apresentação, conforme exigência do subitem 3.1.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- b) A licitante será responsável pela realização de sua visita técnica, através de seu **Representante Legal**, onde deverá emitir documento específico, declarando formalmente a efetivação da visita.
- c) Declaração de plena superveniência de fato impeditivo da HABILITAÇÃO, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital, em todas as fases da licitação.
- e) Termo de Compromisso.
- f) Declaração que a empresa se encontra enquadrada ou reenquadrada perante a lei Complementar 123/2006, do estatuto nacional da microempresa e a da empresa de pequeno porte.
- g) Declaração com firma reconhecida de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

3.4.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de cooperativa:
 - e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Cópia de identidade do (s) Sócio (s).

3.4.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)– As licitantes interessadas deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência;

a.1 – O(s) atestado(s) de capacidade técnica, preferencialmente, deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados;

b)– Entende-se por serviço similar e compatível para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa, o seguinte:

b.1 - Apresentação de atestado de serviços prestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha registro de pessoas por no mínimo de um período de 6 (seis) meses, devido às peculiaridades do objeto licitado;

c) A empresa deverá apresentar declaração de que, caso vencedora do certame cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93).

c) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

3.4.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata e Ações e Execuções Cíveis e Fiscais expedidos pelo Cartório distribuir da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, com data de expedição de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada na mesma;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação exigida na alínea B deste item deverá ser feita da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

b.1.1) No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

b.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (etiqueta do DHP – Declaração de Habilitação Profissional), do Contador responsável pela assinatura do Balanço, com o respectivo REGISTRO ou AUTENTICAÇÃO na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente, conforme os termos do Art. 28 da resolução CFC nº. 825/98, sob pena de desclassificação, devendo ainda ser apresentada a certidão de regularidade do Contador (CRC), do profissional responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do respectivo estado, com validade na data de apresentação da proposta, informando quanto a regularidade do mesmo junto ao Conselho do respectivo órgão fiscalizador da classe.

b.2) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas.

c) Comprovação de índices financeiros extraídos do balanço patrimonial, referente ao último exercício financeiro conforme abaixo:

c.1) Comprovar Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula: $ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

c.2) Comprovação Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (dois vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula: $ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZAVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

c.3 Comprovar Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula: $GEC = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO + RESULTADO\ DE\ EXERCÍCIO\ FUTURO}$

c.4) Comprovar Grau de Endividamento Geral = GEG – igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula: $GEG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO + RESULTADO\ DE\ EXERCÍCIO\ FUTURO}$

c.5) A apresentação dos Índices solicitados, deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.4.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente válido.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, podendo ser comprovada pela Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo ser comprovada pelo Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011), podendo ser a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

3.4.5.1 - Documentos complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b) Declaração da licitante que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

3.4.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3.4.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.4.10. As Certidões que não expressem o prazo de validade será considerado o de 30 (trinta) dias consecutivos antes, contados da sua apresentação.

4. – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

4.1 - Carta proposta comercial, discriminando o prazo de execução da obra, o preço total para a realização completa da mesma e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2 - A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da Planilha de Quantidades, em anexo a este Edital, na qual a proponente apresentará seus respectivos preços unitários e na composição destes encontram-se incluso todos os custos diretos e indiretos incidentes na obra, inclusive aos correspondentes do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Industria da Construção / PCMAT, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Segurança e OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Ministério do Trabalho, a ser desenvolvido nas obras.

4.3 – Constar na Proposta Declaração formal de que no preço global apresentado, encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, bem como os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, inclusive as relativas às questões de controle ambiental das obras, aos quais a licitante, vindo a ser Contratada, se compromete pelas integrais liquidações destas despesas, isentando completamente a Prefeitura, destas responsabilidades;

4.4 - Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, anexo 1, qual seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

4.6 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

4.7 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

4.8 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

4.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

4.10 A licitação é composta de um grupo com dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, de forma que o licitante deverá ofertar lances obrigatoriamente para todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação.

05 – DO JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

a) – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e da exeqüibilidade com os preços fixados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE estipulado no sub-item 1.7, do presente Edital.

b – Classificação das Propostas, desde que não tenham sido interpostos recursos, ou, após sua apreciação;

c) – A Comissão Permanente de Licitação - CPL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das propostas ainda não apreciadas.

5.2 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

5.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

5.4 – O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

5.5 - A Comissão de Licitação, quando do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será o proponente, de pronto, inabilitado, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

5.6 - Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

5.7 - Após análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final, da própria sessão inaugural do certame, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

06 – ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes das Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

6.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas, e serão consideradas desclassificadas aquelas:

a) - Propostas com valor global superior ao limite orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

6.2.2 – Que forem inexeqüíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas apresentadas e superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

b) Valor orçado na pela secretaria requisitante, anexa neste Edital.

6.2.3 – Na análise de exeqüibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação observará, obrigatoriamente, que o critério adotado no “caput” deste subitem será estendido para todos os preços de serviços constantes da respectiva proposta.

6.2.4 – Aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentem a cotação de qualquer dos itens da obra, ou, que alterem as quantidades constantes da planilha.

6.2.5 – Que se apresentem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado, que contenham distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital.

6.3 – CORREÇÃO ADMISSÍVEL

6.3.1 Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

6.3.2 Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

6.3.3 Havendo divergências nos sub-totais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos sub-totais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando, em consequência, o valor do total da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.4.1 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores eventualmente corrigidos.

6.4.2 – Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

6.5 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.5.1 - No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão.

6.5.2 – As Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP), é assegurado o tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar Federal nº: 123/2006, de 14/12/2006, nos termos do artigo 44 da referida lei.

07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação a remessa dos autos à autoridade competente, com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa melhor classificada e promovendo-se a sua divulgação.

08 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a Homologação do procedimento licitatório e Adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Município.

09 – DA CONTRATAÇÃO.

9.1 – CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, para no local, dia e hora indicados, firmar o instrumento de Contrato.

9.2 – INATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação.

9.3 – INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, ANEXO VI.

9.4 – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

9.4.1 A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos XII e XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma da lei.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.5 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato decorrente da presente tomada de Preços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposições do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

10 – DOS PRAZOS

10.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1.1 - O prazo previsto para execução da obra será de 4 (quatro) meses, e será contado excluindo-se o dia do efetivo início e incluindo-se o dia do vencimento.

10.1.2 - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários e efetivamente utilizados para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

10.2 – PRAZO DE INÍCIO

O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos, à partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

10.3 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo a que se refere o sub-item 10.1.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

10.4 – OUTROS PROCEDIMENTOS

Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

11. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela mensalmente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas, fazendo menção a esta TOMADA DE PREÇOS N° 011/CPL/2014, o qual será pago através de através de cheque nominativo/transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, até, no máximo o 10 (dez) dias após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2 – Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.4 – Os preços a serem contratados em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados à partir da abertura da licitação.

12.0 – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

12.2 – Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos através de índice oficial do Governo Federal, caso o pagamento não seja efetuado até o trigésimo dia após a medição.

13.0 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – É assegurado o direito a qualquer cidadão de impugnar perante a Comissão, os termos do presente Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1º, Artigo 41, da Lei 8.666/93.

13.2 – É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.3 – A Contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II (Sanções Administrativas) da Lei 8.666/93, além das seguintes multas:

13.3.1 – advertência;

13.3.2 – Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

13.3.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação;

13.3.1.1 – A sanção de advertência dar-se-á quando:

13.3.1.1.1 – Houver descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

13.3.1.1.2 – Houver ocorrência que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanções mais grave.

13.3.1.1.3 – A contratada sujeitar-se-á a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízos das demais sanções, pelos seguintes descumprimentos:

13.3.1.2 – Atraso na assinatura do contrato;

13.3.1.2.1 – Atraso na execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

13.3.1.3 – Será aplicada a pena prevista na alínea “b” da cláusula décima terceira deste contrato, após decorrido um mês da comunicação formal realizada pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza pra que a Contratada realizasse a execução ou conserto dos serviços, sem a devida justificativa.

13.3.1.2.4 – Será aplicada à contratada, em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato de administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II (Sanções Administrativas) da Lei 8.666/93.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

14.2 – Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

14.3 – Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito horas), quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

14.4 – A Empresa Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações, concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, comprovadamente causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.5 – A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas – no total ou em parte – o objeto do contrato – em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da comprovada execução de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

14.6 – Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra.

14.7 – A Empresa Contratada deverá garantir durante a execução, a proteção e a conservação, não só dos serviços executados, mas de toda a obra até o seu recebimento definitivo.

14.8 – Adquirir e manter, permanentemente, no escritório da obra, um livro de ocorrências, padronizado pela Administração Pública para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências.

14.9 – A Empresa Contratada se obrigará a manter na execução da obra, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário, podendo, porém, a Fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

14.10 – A Empresa Contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica.

14.11 – A Empresa Contratada deverá executar, diretamente, todos os serviços contratados, ressalvados a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizada pela Contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a capacidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal, admitindo-se, também, excepcionalmente, a cessão parcial ou total do Contrato, desde que com anuência e no interesse da Administração.

14.12 – A Empresa Contratada deverá promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia necessários à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades dos serviços.

14.13 – Deverá, obrigatoriamente, a Contratada manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.14 – A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio da fiscalização no que tange a locomoção e meios de comunicação dentro da área de serviço, para o fiel cumprimento de sua missão.

14.15 – Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessários e indispensáveis à boa execução de serviços.

15.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de “experts” e profissionais de área, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

15.2 – A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo, e publicando as aludidas alterações no mesmo veículo inicialmente utilizado para a convocação, se necessário e, em sendo o caso, adiar a data do recebimento da documentação e propostas.

15.3 – As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Administração, que poderá a seu exclusivo critério, promover a contratação do objeto desta licitação, parcialmente, observadas as disponibilidades dos recursos orçamentários e/ou financeiros.

15.4 – As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – RO, observadas as disposições das leis n. 8.666/93 e 8.883/94 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados e os que constituírem fontes de recursos financiadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

15.5 – A todos os competidores que adquirirem o Edital será dado conhecimento de eventuais pedidos de esclarecimento de dúvida e suas respectivas respostas, que passarão, incontinentemente, a integrar o presente ato convocatório.

15.6 – Comarca de Cacoal – RO, será considerado foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimento dela resultantes.

16 - ANEXOS

Fazem parte deste Edital os anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º/CF.

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VIX – PLANILHA DE CUSTO DE FUNCIONÁRIO.

Ministro Andreazza – RO, 05 de setembro de 2014

Elias Vieira Amorim
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO I



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 372 DE 13/02/1992**

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a prestação de serviços para atender as necessidades desta Secretaria, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Manutenção, Desinfecção, Higienização e Cozinha.

02. JUSTIFICATIVA:

A contratação objetiva atender as necessidades da Administração Municipal na conservação e limpeza das instalações o qual proporcionara aos locais condições de conforto, salubridade e segurança para realizar as atividades que são desenvolvidas por servidores, usuários e visitantes, especialmente, nos órgãos com elevado atendimento de publico. A contratação da referida empresa, faz-se necessário em razão do quadro reduzido de servidores para realização de tais atividades.

- a) **Prazo de garantia:** A empresa vencedora do certame devesa oferecer a qualidade dos serviços e também devesa mensalmente encaminhar para as Secretaria Municipal de Saúde, relatórios constando o serviço prestado.
- b) **Observância de Legislação:** A empresa vencedora devesa observar as normas e padrões para a preservação ambiental de acordo com as Leis ambientais em vigor.
- c) **A empresa vencedora:** devesa ser responsável inclusive pelo(s) civil e penalmente pelos funcionários para execução dos serviços, bem como pelo recolhimento das respectivas obrigações trabalhistas, previdenciário e tributário.

03. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Limpeza, Conservação, Manutenção e Higienização e atendimento ao publico.

Previsão de necessidade de atendimento da Unidade Mista de Saúde com 02(dois) postos de trabalho, para atender as necessidades desta secretaria sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Item	Posto de Trabalho	Carga horaria	Quant.	Local de Trabalho
01	Zelador (a)	8 horas	01	Unidade Mista de Saúde
02	Cozinheira	8 horas	01	Unidade Mista de Saúde

04. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

A despesa com a futura contratação dos serviços ocorrerá por conta do orçamento do Programa **02.007.10122.0020.2.035** - Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS e elemento de despesa **3.3.90.39.00.00** - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica consignados no orçamento de 2014.

05. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE ESTIMADA, ORÇAMENTO E PERIODO.

Os serviços a serem contratados serão para o período de 06 (seis) meses.

06. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para atender as unidades da Administração do Município de Ministro Andreazza.

- Unidade Mista de Saúde.

Postos de serviço, carga horaria, quantitativos e locais da prestação dos serviços:

Item	Posto de Trabalho	Carga horaria	Quant.	Local de Trabalho
01	Zelador (a)	8 horas	01	Unidade Mista de Saúde
02	Cozinheira	8 horas	01	Unidade Mista de Saúde

07. DO VALOR

VALOR POR POSTO DE TRABALHO						
Item	Posto de Trabalho	Carga horaria	Quant.	Local de Trabalho	PREÇO UNITARIO	PREÇO MENSAL
01	Zelador (a)	8 horas	01	Unidade Mista de Saúde	1.875,00	7.500,00
02	Cozinheira	8 horas	01	Unidade Mista de Saúde	1.875,00	7.500,00

VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$ 3.750,00
VALOR ESTIMADO POR 04 (quatro) MESES	R\$ 15.000,00

08. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além da execução dos serviços dentro dos parâmetros rotinas estabelecidos, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, constituem obrigações da Contratada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.1. As obrigações trabalhistas e fiscais

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se na época própria.
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto desta licitação, observando, em especial, as alíquotas diferenciadas para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN no município.
- c) Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigação estabelecida na legislação especifica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com elas, ainda que acontecido em dependência do Ministério, cujas providencia serão adotadas pelo seu preposto.
- d) Prestar obediência as clausulas acordadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que esteja em vigência e homologada pelo Ministério de Trabalho e Emprego.
- e) Apresentar carteira de trabalho assinada no dia da apresentação do funcionário.

8.2 As obrigações relacionadas aos serviços objeto desta licitação

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos prédios e dos outros objetos dos serviços.
- c) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- d) Executar os serviços nos horários determinados pela Prefeitura.
- e) Fazer as manutenções previstas nos manuais dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, no que couber, as normas internas da Prefeitura.
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura.
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais e produtos empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura ou a terceiro.
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a Fiscalização para a execução de serviços.
- k) Adotar boas praticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - Racionalização do uso de substancias potencialmente toxicas/poluentes;
 - Substituição de substancias toxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e agua;
 - Treinamento/capacitação periódicos dos empregos sobre boas praticas de redução de desperdícios/poluição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- l) Utilizar, sempre que possível, lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cujas águas certificadas de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- m) Cumprir a legislação que trata do descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- n) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço.
- p) Executar outros serviços similares eventualmente necessários à consecução do objeto contratual e aqui não especificados.

8.3 As obrigações relacionadas aos seus empregados

- a) Recrutar, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na dependências da contratante, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- b) Manter empregados qualificados, com conduta adequada ao tipo de serviço prestado e local de sua execução, em número suficiente para atendimento da necessidade dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão.
- c) Pagar aos seus funcionários salários que reflitam a remuneração oferecida pelo mercado, ficando o piso da categoria como referência mínima e não obrigatória.
- d) Registrar e controlar, juntamente com os fiscais do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou mal súbito, por meio de seu proposto.
- f) Manter seu pessoal, durante a permanência das dependências dos prédios da Unidade Mista de Saúde e nos outros locais de trabalho indicados nesse objeto do contrato, uniformizado, identificando através de crachá, com fotografia recente.
- h) Não permitir a permanência nos recintos da Unidade Mista de Saúde e nos outros locais de trabalho indicados, de acompanhantes de empregados que tenha relação direta com a execução dos serviços contratados.

8.4 Dos propostos

- a) Independente do número de empregados alocados nomear pelo menos um proposto com a responsabilidade de garantir o bom andamento dos serviços, visitando com frequência a ser ajustada junto ao Gestor do Contrato, fiscalizando e orientando os empregados na execução de suas tarefas. Este proposto terá a obrigação de reportar-se, quando, quando houver necessidade, ao gestor ou aos fiscais do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- b) Nos locais onde, pelo número de empregados alocados, não forem nomeados prepostos, deverão os empregados e fiscais reportarem-se ao Gestor do Contrato da Prefeitura, devendo a empresa nomear encarregado para realizar fiscalização nestes locais, pelo menos uma vez a cada mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- c) O preposto deverá ter grau de escolaridade mínima equivalente ao 2º grau completo e terá cada mês.
- d) Distribuir e supervisionar os empregados sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das tarefas e prazos, pela qualidade do Serviço e solução dos problemas;
- e) Controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados, providenciando a substituição imediata daquele que faltar;
- f) Comunicar ao gestor ou fiscal do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades;
- g) Zelar pela manutenção dos estoques de materiais de higiene e limpeza e maquinários no caso dos operadores de;
- h) Proceder a revisão diária de todos os serviços executados conforme rotinas estabelecidas;
- i) Comunicar-se durante o expediente da Unidade Mista de Saúde, ao fiscal do contrato o início e o término da execução dos serviços;
- j) Executar outras correlatas solicitadas pelo gestor ou fiscais do contrato.

8.5 Dos Uniformes e Identificação

- a) A Contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 horas, lista dos empregados que serão alocados para prestação de serviço nas dependências da Unidade Mista de Saúde, com respectivas fichas de cadastro e fotografia atualizada, para fins de aprovação, devendo o mesmo procedimento ser seguido no caso de substituição, mesmo que temporária.
- b) A contratada manterá seus empregados identificados através de crachá, com fotografia recente, repondo-o em casos de eventuais extrativos e danos.
- c) A contratada não permitira o acesso de seus empregados a áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do gestor ou fiscais do contrato.
- d) Fornecer os EPIs9equipamentos de proteção individual).

8.6 Outras Obrigações

- a) Cumprir as determinações formais ou instruções contempladas da fiscalização desde que pertinentes a execução contratual.
- b) Responsabilizar-se por danos causados, direta ou indiretamente, a Unidade Mista de saúde, ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Unidade Mista de Saúde.
- c) Cumprir rigorosamente todas as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as normas técnicas da ABNT que digam respeito as atividades do objeto contratado.
- d) Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização.
- e) Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto do contrato.
- f) Não retirar equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto deste termo de referencia das dependências do prédio da Unidade Mista de saúde , a não ser com autorização e registro prévio por parte dos fiscais do contrato, para manutenção ou substituição por similar ou de melhor tecnologia

ÁREAS INTERNAS

1.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência :

1.1 Diariamente, uma quando não explicitado

- 1.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes ,inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.
- 1.1.2 Remover capachos e tapetes, procedendo sua limpeza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 1.1.3 Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- 1.1.4 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;
- 1.1.5 Varrer os pisos de cimento;
- 1.1.6 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outros áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 1.1.7 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete liquido os sanitários, quando necessário;
- 1.1.8 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 1.1.9 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 1.1.10 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela administração;
- 1.1.11 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 1.1.12 Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela administração se necessário;
- 1.1.13 Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.
- 1.1.14 A cozinheira deverá preparar alimentação de acordo com o cardápio de acordo com as necessidades da Unidade Mista de saúde.

1.2 Semanalmente, uma vez, quando não explicitado.

- 1.2.1 Limpar atrás dos moveis, armários e arquivos;
- 1.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 1.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados á óleo ou verniz sintético;
- 1.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos moveis encerados ;
- 1.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 1.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- 1.2.7 Lavar os balcões e os pisos, com detergente, encerar e lustrar;
- 1.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitarios nos telefones;
- 1.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 1.2.10 retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 1.2.11 executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

1.2 Mensalmente, uma vez.

- 1.3.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 1.3.2 Limpar forros, paredes e rodapés;
- 1.3.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.4 Limpar persianas com produtos adequados;
- 1.3.5 Remover manchas de paredes;
- 1.3.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro(de malha, enrolar, correr, etc);
- 1.3.7 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A prefeitura obriga-se:

- a)Executar a fiscalização dos serviços por gestor e fiscais especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- b) Disponibilizar local para guarda de saneantes domissanitarios, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizado na execução dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- d) Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Prestar as informação e os esclarecimento que venham a ser solicitados pela contratada e por seus representantes.
- f) proporcionar as facilidades ao seu alcance para a contratada possa conduzir o bom termo a execução dos serviços.
- g) Estipular o horário de prestação dos serviços pela contratada, de segunda a sexta- feira entre 5 horas e 22 horas, no máximo 8 horas diárias e aos sábados entre 5 horas ás 12 horas, no máximo 4 horas diárias. O horário estipulado não deve acarretar novos custos a contratada, além dos previstos na planilha de custos apresentada.
- h) É vedado a prefeitura ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada ,tais como:
- i) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- j) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10. DA APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um relatório dos serviços prestados que deverá ser preparada de forma detalhada.

10.2 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmo por funcionário designado para tal respectiva Secretaria.

11. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo secretário (a) da pasta com atribuições específicas, que anotará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das falhas em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, para entre outros, proceder o atesto das respectivas notas fiscais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizeram necessárias.

12. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Estará e empresa vencedora sujeita as sanções, multas e as penalidades definidas no Edital

13. DA REGIÃO GEOGRAFICA, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ABRAGÊNCIA.

13.1 **Região Geográfica** – MUNICIPIO DE MNISTRO ANDREAZZA-RO;

13.2 **Local de Execução dos Serviços e Abrangência**- Os Serviços serão executados na Unidade Mista de Saúde de Ministro andreazza.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária e o numero da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

conta corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento.

14.2 A empresa apresentará a Secretaria até o último dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados, bem como vencendo-se a certidão de TST, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Ministro Andreazza.

14.3 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente certificadas/atestadas pelo Secretário da Pasta, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e prefeitura.

Constada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10(dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto a execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (xx)69 3448-2361, na Prefeitura no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza – RO, 21 de Agosto de 2014.

João Edis Oliveira
Secretario de Saúde

ANEXO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº 011/CPL2014 a empresa, CNPJ nº....., estabelecida no, compromete-se a realizar os serviços objeto da referida licitação nos termos do ato convocatório, apresentando para o devido julgamento, que atendem ao Termo de Referencia da referida Tomada de Preços.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Postos de serviços	Unid	Quant.	Valor Mensal	Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção na Unidade Mista de Saúde: 01 zeladora e 01 cozinheira totalizando 02 funcionárias.	Serv.	04	3.750,00	15.000,00

Valor global é de XX,XX (extenso)

1. Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto desta licitação.
2. Declaramos que os prazos de execução será de acordo com edital e Projeto básico.
3. Declaramos que o prazo de validade de nossa Proposta é de.....(.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- 4 Declaramos que caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº.....expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.
5. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de todos os seus Anexos.

(FIRMA LICITANTE/CNPJ)
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
Atenção: emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

EXM^a SRa. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a fornecer o objeto de que trata o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº ____/____, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2” e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos ainda que:

- a) Plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- b) Assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no Edital.
- c) Reconheço do direito da Administração pública de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da Lei.
- d) Concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.
- e) O prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados à partir da data aprazada para sua apresentação.
- f) Sob as penas da lei que não utiliza em seu quadro funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a lei nº: 9.854 de 27/10-99.

....., de.....de 20____.

(Assinatura do Licitante Legível)
Reconhecida em cartório

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/CPL/2014
PROCESSO GLOBAL 087/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Senhor Presidente,

Para fins de participação da licitação em epígrafe, tendo tomado conhecimento dos termos do correspondente Edital, **DECLARAMOS** que aceitamos plenamente e de maneira irretratável os termos e as condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 20____

Representante Legal.
(RG e CPF)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/CPL/2014
PROCESSO GLOBAL 087/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº ____/____, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____

Representante Legal.
(RG e CPF)

ANEXO VI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/CPL/2014
PROCESSO GLOBAL 087/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada a _____ (endereço completo) _____, **DECLARA, para fins do
disposto no subitem 3.2.4 do Edital Tomada de Preços nº: ___/___, sob pena de
aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou
empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123/06, e tendo interesse
em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

_____, _____ de _____ de 20____

Representante Legal.
(RG e CPF)

ANEXO VII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/CPL/2014
PROCESSO GLOBAL 087/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

..... identificação e qualificação da empresa licitante, representada pelo(a) Sr.(a) (identificação e qualificação do Responsável Técnico, detentor dos Acervos Técnicos apresentados para a habilitação), tomou conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, familiarizando-se com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como, com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto da licitação, referente à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de COZINHEIRA, e ZELADORA, com as características constantes no Anexo I deste Edital**, referente à **Tomada de Preços nº: ____/____**, do Processo Administrativo nº ____/____, de acordo com que se encontra especificado no Projeto Básico, aprovado pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, integrante do Edital de Licitação, que está discriminada no Anexo I deste Edital.

_____, ____ de _____ de 20____

Representante Legal.
(RG e CPF)

ANEXO VII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/CPL/2014
PROCESSO GLOBAL 087/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº -----/____, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

_____, _____ de _____ de 20____

Representante Legal.
(RG e CPF)

**ANEXO IX
MINUTA CONTRATO Nº**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº.:

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA E A EMPRESA:**

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.762.074/0001-85, com sede e administração na Av. Pau Brasil n. 5577, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neuri Carlos Persch, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº: _____ e RG nº: _____ – SSP/____, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviços com forma de execução indireta por preço **Global**, de acordo com o Edital **Tomada de Preços n.º 11/2014, Processo Global nº 087/2014**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de COZINHEIRA, e ZELADORA, com as características constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital da **Tomada de Preços nº 011/2014** nos termos da proposta constante no **Processo nº: 087/2014** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de R\$: _____ – (_____), de acordo com edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos.

§ 2º. O pagamento dos serviços será realizado mensalmente e nos termos estabelecidos no projeto básico, mediante depósito bancário em até o 5º (quinto) dia do mês, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato.

§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o §2º.

§ 4º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 6º. Os preços propostos são irremovíveis por força das Leis n.ºs 8.880, de 28.05.94 e 9.069, de 29.06.95.

§ 7º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º. O contrato terá validade de xxxxx (xxx) dias, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

§ 2º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

§ 3º. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá sua execução, no prazo máximo de xxxx (xxx) dias, de acordo com o Projeto Básico, observado os §§ 1º e 2º.

§ 4º. A empresa vencedora do certame, prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico e Executivo.

§ 5º. A empresa vencedora do certame prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício
02.007 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.007.10.122.0020.2035 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADM DO FMS
33.90.30. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS - PESSOA JURIDICA
01000 - RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico;

b) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

c) responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

d) autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

f) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 10/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

c) Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado a Comissão de Permanente de Acompanhamento, Fiscalização desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Fica este Contrato Vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 11/CPL/2014, a proposta constante no Processo Global nº 087/2014 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cacoal, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza – RO, ____ de _____ de 20__.

Contratante

Contratada
CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO VIX

Planilha A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO – PLANILHA B

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade de 30% sobre o salário	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR (R\$)
A	13º Salário	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
4.5	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PLANILHA C

Quadro-resumo do Custo por Empregado

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

PLANILHA D

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B X C)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D X E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
Serviço. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

PLANILHA E

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO VALOR		(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.